

do projeto, do
A importância constante do senhor Vereador Jamil Manuel Marcondes, entendo ser excessiva e impossível de ser aprovada.

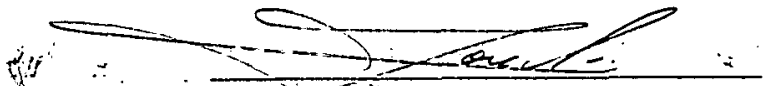
A providência, desde início tomada, dá entender que se não fosse aprovada a proposição - a culpa seria minha e então a família (que eu bem considero), a família do sr. Dario Cepolini ficaria descontente comigo mas, é que o projeto é que devia enquadrar-se num caminho aceitável.

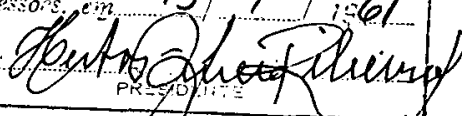
O sentido de dó não pode ser lembrado porque na Prefeitura existem muitos servidores que lutam com maiores dificuldades do que a pessoa indicada.

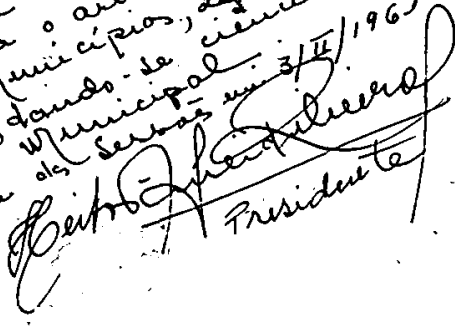
Êstes considerandos levam a minha impressão e desta forma, sugerindo providência que se possa acolher (portanto não me colocando contra, por completo,) mas sugerindo a possibilidade de se votar uma pensão ANUAL de cr\$ 1.500,00 mensais, tenho a honra de **VETAR** o autógrafo de Lei número 501,

Confio no alto espirito de justiça dos senhores Vereadores, aos quais eu dispenso a maior consideração e respeito as suas decisões com o mais alto conceito, quero deixar bem claro que neste Veto, eu apenas visio defender o que é justo.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 16 de Dezembro de 1960.


José Orrico.
Prefeito Municipal

finanças
Sala das Sessões, em 13/1/1961

PRESIDENTE

elles.
O presente Veto do Executivo não tendo sido apreciado pela Câmara conforme prescreve o art. 143 § 3º da Constituição e ainda o art. 38 § 4º da Lei Orgânica do Município, deferindo seu arquivamento, dando-se ciência ao Sr. Prefeito Municipal, Sala das Sessões em 3/11/1961

Presidente

certifico que, aos fatos de 3/2/1961, pelo ofício nº 2/61, foi dado conhecimento do arquivamento ao Sr. Prefeito Municipal, Sala das Sessões em 2/1/1961
